

Situação que origina o recurso:

A colocação obtida resulta de aplicação de novas regras que não foram, de todo, dadas a conhecer publicamente, por altura da manifestação de preferências; assim, aquando dessa manifestação, cingi as minhas escolhas tendo em conta as regras que me eram conhecidas e sinto-me defraudada. Repito-o: se soubesse à partida, que as colocações em MI iriam estar condicionadas a horários completos teria certamente ultrapassado as 170 opções que manifestei na altura. Não houve nenhum alerta, indicação, esclarecimento ou nota informativa, por parte do Ministério da Educação, Sindicatos ou mesmo na comunicação social, sobre o facto das colocações nesta fase passarem a ser feitas apenas em horários completos; o que não é de todo aceitável, face às consequências desta alteração. Se isto não é ilegal, é com toda a certeza muito pouco ético, além de completamente injusto; e não dignifica em nada o Estado de Direito a que julgamos pertencer.

Uma vez que as listas foram (louvavelmente) disponibilizadas a 25 de agosto, ainda há tempo suficiente para a rectificação da situação, caso aja coragem e vontade de o fazer.

Pedido à administração:

- 1) rápida anulação das listas definitivas do concurso de contratação inicial e de mobilidade interna divulgados na última sexta-feira, dia 25 de Agosto;
- 2) rectificação das listas, tendo em conta a colocação feita por horários completos e incompletos, tal como era expectável por altura da manifestação de preferências;
- 3) esclarecimento total dos compromissos e prazos assumidos com sindicatos (ou outros) acerca das regras de concurso e colocação de docentes, de forma a impedir situações semelhantes no futuro.